DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEXTA-FEIRA , 26 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3364** | 13 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficial.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533640100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 547, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 193/2024;

Considerando o Art. 133, II, §2º e 135, ambos da Lei n° 193/2024, os quais tratam sobre Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, sua penalidade e autoridade competente para aplicar a sanção;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo De Sindicância nº **2024009201**, instaurado em desfavor do servidor G.M.A para apuração de infração administrativa, cujo parecer final foi emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar (COMPA);

Considerando que a penalidade de **suspensão disciplinar** de 05 dias foi aplicada no período de 17/02/2025 a 21/02/2025 sem a realização dos correspondentes descontos, sendo certo que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a aplicação dos descontos financeiros e das anotações cabíveis nos assentamentos funcionais do servidor G.M.A em razão da penalidade de suspensão disciplinar anteriormente imposta.

Art. 2º - Determinar que, observadas as formalidades legais a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração providencie o cumprimento desta portaria, com as devidas anotações nos registros funcionais do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 548, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a partir de 30/09/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **EMILLY CRISTIANE RODRIGUES SARAIVA,** inscrito no CPF XXX. 230.671-XX no cargo de DIRETOR(A) – DAS – IV.

II – **MARA CRISTIANE SORANSO COSTA SILVA,** inscrito no CPF XXX.462.811-XX no cargo de GERENTE– DAS – VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 549, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 01/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

I – **MARA CRISTIANE SORANSO COSTA SILVA,** inscrito no CPF XXX.462.811-XX no cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO – DAS- IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

PORTARIA Nº 046, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 021 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pelo Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições habituais, exercerem as funções de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Suplente de Fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual especificado a seguir:

Processo Administrativo nº:	2025014414
Contrato nº:	003/2025
Contratada:	RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n° 1.318/2024 do eletrônico n° 075/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo/GO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos, sem motoristas, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.**	
Gestor: Andre Ribeiro Dias Lima, Matricula: 64099	
Fiscal: Geny Dias Cirqueira Brito, matricula: 65137	
Suplente de Fiscal: Eleida Oliveira De Fátima Silva, matrícula: 64105	

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria N.º 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 003/2025
PROCESSO N°. 2025014414
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
CONTRATADA: RS Produtos e Serviços LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.
MODALIDADE DE COMPRA: Adesão à Ata de Registro de Preços 1.317/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 075/2024 – Município de Senador Canedo – GO (Regido pelo Decreto Municipal n° 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021)
VALOR R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do inicio da prestação so serviços (06/10/2026), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD: 07 – F.P: 07.0702.04.122.0009.2369 – E.D: 33.90.33 FICHA: 20250885
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito .

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSE MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de gabinete
Portaria n.º 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de suspensão de férias n° 289 de 17 de setembro de 2025, publicada no D.O.M nº 3359 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o cargo da servidora RENATA RODRIGUES CAMPOS;

Onde se lê:

CARGO
MOTORISTA VEICULOS LEVES

Leia-se:

CARGO
ASSESSOR (A) TECNICO (A)

Araguaína – TO, aos 25 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025

PROCESSO N.º 2025014502
CONTRATO N.º 022/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: TO TACTICAL ARTIGOS MILITARES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de confecção de uniformes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 066/2025 resultante do Pregão Eletrônico n.º 015/2025.
VALOR: R$ 19.283,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 08.0803.04.122.2006.2327 – E.D: 33.90.30 – FICHA: 20250902 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

Processo n°: 2025013677
Interessado: Secretaria Municipal da Assistência Social
Assunto: Formalização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº258/2024 para contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses.

DESPACHO Nº 74/2025 – SEMAS

Considerando a formalização de Dispensa de Licitação na modalidade prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma física, para contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses.

Considerando que a alimentação adequada é um direito que toda pessoa possui diretamente ou indiretamente e, é obtido através de recurso financeiro. Estes alimentos devem ser saudáveis, seguros e ter qualidade apropriada para consumo. Ainda sob o ponto de vista legal, detemos a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei n° 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vista a assegurar o direito humano à alimentação apropriada.

Considerando que a constitucionalização do direito à alimentação, fora imposto responsabilidades ao Estado para a efetivar adequadamente a todos os cidadãos. Isto posto, os investimentos nesta área não se limitam apenas aos anseios de um partido político, mas, como um importante instrumento de políticas públicas, deverá ser observada em todos os planos de governo, independente da linha ideológica.

Considerando que a Secretaria Municipal da Assistência Social possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos e/ou ações que objetivam provê os mínimos sociais necessários, as quais são realizadas por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas a população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de Araguaína – TO.

Considerando que Contrato nº 63/2024 vigente com a empresa D.S.S SILVA SERVIÇO ALIMENTAÇÃO responsável pelo fornecimento de alimentação ao programa socioassistencial “Banho Solidário” foi rescindido unilateralmente em decorrência do interesse público e conveniência para a administração pública haja vista inexecução contratual por parte da contratada, impossibilitando o regular provimento das refeições.

Considerando que o “Banho Solidário”, assim popularmente conhecido no Município de Araguaína, é um projeto social, sem fins lucrativos, que visa proporcionar acesso a banho e cuidados às pessoas em situação de rua. Com essa iniciativa, os moradores de rua sem exceção poderão realizar os procedimentos para higienização pessoal de maneira adequada com toalhas esterilizadas e insumos individuais, tais como: sabonetes, pasta de dente, escova, pente e fio dental apropriados. Além disso, poderão fazer uso de refeições de qualidade e nutritivas.

Importa ressaltar que, de acordo, com informações da Diretoria de Políticas Públicas Setoriais no Banho Solidário estima-se um atendimento diário de até 20 (vinte) pessoas em situação de rua, imigrantes e migrantes internos, usuários em trânsito e pessoas em situação de vulnerabilidade social para a distribuição de alimentação. Porém, essa quantidade é relativa, visto que cada indivíduo possui o livre arbítrio para decidir se vai fazer uso ou não do projeto social;

Considerando a formalização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da lei 14.133/21 para o fornecimento de refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses e foi apresentada proposta, pela empresa RESTAURANTE GABMELL LTDA – CNPJ n° 16.722.462/0001-52.

Considerando que a proposta de menor valor, correspondente a **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, ofertada pela empresa supracitada, apresenta preço compatível com o mercado, estando dentro do valor permitido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 (Dispensável de Licitação), **RATIFICO** a presente dispensa e autorizo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex para atendimento do programa socioassistencial "Banheiro Solidário" ofertado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência para o período de 4 (quatro) meses. E, ainda, a empresa ter comprovado todas as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência n° 24/2025, **AUTORIZO** a aquisição em questão.

Departamento de Financeiro, Secretaria Municipal da Assistência Social, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 32/2025

ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO – CMDI

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 publicada no Diário Oficial nº 3362, Quarta-feira 24 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o erro de digitação na RESOLUÇÃO supracitada há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO o disposto na Seção II, artigo 17°, artigo 18° do Regimento Interno, que estabelece: O CMDI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (um) anos, permitida única recondução por igual período;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO o disposto na Seção II, artigo 17°, artigo 18° do Regimento Interno, que estabelece: O CMDI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período;

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro 2025.

Maria José Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1.317/2024
PROCESSO N.º 2025013752

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 1.317/2024
VIGÊNCIA DA ATA: 11/12/2024 a 11/12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Administração (SEMAD) Município de Senador Canedo/GO.
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
FORNECEDOR: RS Produtos e Serviços LTDA. CNPJ nº: 06.273.582/0001-66.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$256.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público o interesse em aderir à supracitada ata de registro de preços, objetivando para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível.

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de setembro de 2025.

Publique-se:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA N° 151 de 26 de setembro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores**: Francivaldo Lopes de Oliveira, matrícula nº 18.962** e **Raffael Mendes Carvalho, matrícula nº 52877,** para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2025010500:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 041/2025	**IP ARAGUAINA SPE II LTDA**

- 1. **Objeto**: contratação de empresa para a prestação de serviço de modernização/melhoria, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação, com fornecimento de mão de obra e materiais em atendimento à Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I -Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar o servidor: **Francivaldo Lopes de Oliveira, matrícula nº 18.962,** para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

PORTARIA N°. 152 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **Wingley Lopes Martins**, matricula nº. 64238, **Gelbian Oliveira Costa**, matricula nº 65365, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024019622.

N° do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 042/2025	**CENTRAL COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento cimento portland para atender a demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

PORTARIA N° 153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º fase do Processo Licitatório cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em atendimento aos Órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 028/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do município de Araguaína/TO, visando garantir a segurança e saúde ocupacional dos servidores no desempenho de suas funções, conforme especificações constantes no termo de referência;

Art. 2º - Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

DESCRIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	Thuanny Almeida Alves	19419	SEINFRA
Vice-presidente	Walther Reis Pereira	65277	SEINFRA
Membro	Daniel Fernandes Oliveira	61588	ASTT
Membro	Joyce Cleia B. de A. Conceição	64933	ASTT
Membro	Marcus Vinicius T. de Oliveira Duarte	64934	ASTT

Membro	Dulce Guedes Amorim	64359	SEDEMA
Membro	Edilmo de Souza Azevedo	64571	SEDEMA
Membro	Elizama Morais Silva	64399	SEMAS
Membro	Stefany Lima Botelho Maciel	46526	SEMAS
Membro	Daniella Chagas de Alencar	64533	SEMECL
Membro	Emilly Cristiane Rodrigues Saraiva	64258	SEMECL
Membro	Max Welley Oliveira Nascimento	5746	SEMED
Membro	Jailson Jader Alves Oliveira	46992	SEMED
Membro	Maria Célia Alves da Silva	64132	SEMED
Membro	Aline Maria Soares Silva	64193	SEMUS
Membro	Paulo Cezar O. Silva	64147	SEMUS

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação;
5. Realizar a pesquisa de preços, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico; e
7. Minuta do contrato.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo do último Documento de Formalização de Demandas – DFD da Secretaria, Entidade ou Órgão requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Gestora da Ata)

Art. 5º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

ERRATA

Considerando o Extrato de Aditivo publicado no Diário Oficial do Município n.º 3358, de 18 de setembro de 2025.

Considerando o erro material de digitação do processo 2024014039, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
Vigência: 16/09/2025 a 15/11/2025

Leia-se:
Vigência: 17/09/2025 a 16/11/2025

Araguaína – TO, 25 de setembro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025010500
CONTRATO Nº: 041/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: IP ARAGUAINA SPE II LTDA
CNPJ: 62.899.753.0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO/MELHORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.893.198,55 (onze milhões e oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Ata de Registro de Preços (ARP) nº 012/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2024-.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, condicionado a sua eficácia a publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO, podendo ser prorrogável por igual na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.
DOTAÇÃO: Ação: Implantação. expansão e manutenção da rede de energia urbana e rural; função programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha: 20252193 e 20252194 Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.9999.33.90.30
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2024019622
CONTRATO Nº: 042/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: **CENTRAL COMÉRCIO DE CIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **20.537.753/0001-48**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cimento Portland.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 482.944,87 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; Pregão eletrônico n° 021/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, condicionado a sua eficácia a publicação no Órgão oficial de impressa do Município de Araguaina-TO, podendo ser prorrogável por igual na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e manutenção dos serviços administrativos; Função Programática: 06.0680.15.452.2011.2339; Ficha: 20250847 Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025

PROCESSO N.º 2025014482
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, inscrito no CNPJ: 06.070.075/0001-25.
VIGÊNCIA DA ATA: 20/02/2025 a 20/02/2026.
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos do Município de Araguaína - TO, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 026/2024.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: Flexibase Industria e Comercio de Móveis, Importação e Exportação LTDA, inscrito no CNPJ: 04.869.711/0001-58

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria n.º 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

Araguaína, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA CMS Nº 002 /2025

CONSIDERANDO que o CMS-Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa e fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 1º, § 2º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º e 2º da Lei 2.138, de 06 de julho de 2011 e art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO que o CMS é assessorado por comissões internas e externas, transitórias ou permanentes;

CONSIDERANDO a relevância das comissões internas no desempenho do papel fiscalizatório deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Conselheiros para atualização no quadro de membros representantes em cada seguimento da Comissão de Orçamentos e Finanças;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar a Comissão de Orçamento e Finanças, da seguinte forma: **Fabiana Gimenes Ferreira** - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Vitor Carlos Pereira de Macêdo e Divany Fonseca dos Santos** - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **segmento gestor**; **Jorlene Moreira Carajá** - Casa de Saúde Indígena de Araguaína – CASAI, **Maria Felix Sousa Lima** - Pastoral da AIDS e **Aldenisa Carvalho Oliveira** - Associação Comunitária de Plantas Saúde e Vida - ACOPLAS, **segmento usuária**; **Aguimon Junior da Silva Santana Idionaru Karajá**, nomeado como coordenador dessa comissão - Casa de Saúde Indígena de Araguaína – CASAI, **Agnaldo da Silva Teixeira** - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde – SINTRAS e Paulo Maria Batista – Sindicato de Enfermeiros do Estado do Tocantins – SEET, **segmento trabalhador em saúde**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE.
CUMPRA – SE.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº.: 2025014076
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - SESACRE Nº 286/2025, PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00429/2024-35.
AQUISIÇÃO DE IMPLANTES CONTRACEPTIVOS SUBDÉRMICO ETONOGESTREL 68MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ata de Registro de Preços nº.: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - SESACRE Nº 286/2025.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO ACRE - SESACRE

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, torna pública sua intenção de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico - SESACRE nº 286/2025, conduzida pela Secretaria da Saúde do Estado do Acre - SESACRE. O fornecedor vencedor registrado na referida ata é a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0026-93. A adesão tem por finalidade a aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos etonogestrel 68mg para atendimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da rede pública de saúde do Município de Araguaína-TO, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 138 do Decreto Municipal nº 258/2024.

Araguaína, 26 de setembro de 2025.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 031/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2025
Araguaína, 04 de setembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína
APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 04/09/2025. Seção Nº 323/25
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

Dispõe sobre a aprovação do Primeiro RDQA – Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei Municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece **o direito à vida como direito fundamental,** sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a este colegiado o Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º RDQA do ano de 2025);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que "**dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias",** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que **"Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias"**, e o Decreto Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que **"Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providencias"**, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que **"Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde"**, estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle inserem o planejamento da Saúde na centralidade da agenda da gestão;

CONSIDERANDO que há necessidade da Comissão de Avaliação e Planejamento-CAP do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína em avaliar, recomendar e aprovar quando está de acordo com as leis supracitadas, os relatórios detalhados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Planejamento do CMS se reuniu e analisou a matéria, se manifestando de maneira favorável, com o devido encaminhamento para deliberação em plenária; inclusive com a devida disposição para eventuais esclarecimentos a respeito do parecer;

CONSIDERANDO que a presente matéria foi apresentada e deliberada na plenária ordinária de nº. 323ª, realizada em 04 de setembro de 2025, obtendo aprovação do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína(CMS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RDQA referente ao primeiro quadrimestre de 2025, sem ressalvas e recomendações:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 017/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues Barros
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2025
Araguaína, 04 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína
APROVADO PELA MAIORIA
Dia 04/09/2025. Seção Nº 323/25
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINA, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI e 4º da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece **o direito à vida como direito fundamental,** sendo aquele indissociável do direito à saúde;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa e fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 1º, § 2º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º e 2º da Lei 2.738, de 06 de julho de 2011 e art. 2º do seu regimento interno;
CONSIDERANDO o contido no art. 2º, XI da Instrução Normativa TCE/TO Nº 8, DE 27 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a COF-Comissão de Orçamentos e Finanças se reuniu para a análise de todas as contas dos processos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a emissão de parecer técnico ao pleito, e, que este faz parte desta resolução, na forma de anexo;
CONSIDERANDO que a presente matéria foi apresentada e aprovada com as devidas ressalvas abaixo citadas, na sessão plenária ordinária de nº 323, realizada em 04 de setembro de 2025 no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína.

1. **Aditivos Contratuais:**
• Necessidade de maior clareza e justificativa nos aditivos de prazos, tendo como por exemplo o aditivo de dois meses referente ao prédio do CAPS;
2. **Sistema CELK:**

• Ausência de informações sistematizadas e consolidadas, trazendo dificuldade ao acompanhamento e a transparência da matéria;
3. **Documentação fotográfica:**
• Processos administrativos contendo anexos fotográficos pouco nítidos ou mal elaborados, prejudicando a comprovação da execução;
4. **Cota reserva de medicamentos:**
• Necessidade de detalhamento mais preciso do estoque estratégico e melhor controle nos registros, incluindo a Remune atualizada;
5. **Registro de atas e processos:**
• Constatados nos processos: A ausência de numeração das folhas, bem como como notas de pagamento sem assinatura da secretária responsável, além da ausência de registro adequado de tramitação;
6. **Transferência entre contas:**
• Falta de clareza e transparência nos procedimentos de transferência de recursos entre contas bancárias, garantindo a legitimidade do processo de fiscalização.
7. Relatórios incompletos e, em alguns casos, com fotos não coloridas ou sem nitidez suficiente, o que compromete a validade e a transparência dos atos administrativos;

8. **Assinaturas em processos:**
• Identificação de processos que retornaram já assinados pela COF, mas sem assinaturas da Secretária de Saúde do Município, ocasionando atrasos e retrabalho no feito;

CONSIDERANDO que se persistirem as incongruências, este colegiado se manifestará posteriormente contrário as contas do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, referentes ao primeiro quadrimestre de 2025, conforme consta em anexo o Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças e a lista dos processos ora avaliados;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues
Prefeito Municipal de Araguaína

PARECER Nº 014/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A COF-Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atividades, reuniu-se na sede do CMS para avaliação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2025, estudo que tratou da análise substancial deste parecer, referente ao primeiro quadrimestre de 2025.
Foram analisadas **121** ordens de pagamento no decurso do ano 2017 estes com continuidade e do primeiro quadrimestre de 2025.
Cabe relembrar que a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 em seu art. 41, dispõe que: “Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”
Após análise dos processos encaminhados ao CMS, a COF defere as contas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína referentes ao primeiro quadrimestre de 2025 e encaminha para a deliberação na plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ressalvas.
Segue a tabela com os números de processos, data de pagamento e o objeto.
Atenciosamente.

Araguaína, 03 de setembro de 2025.

Comissão de Orçamentos e Finanças

Aldenisa Carvalho Oliveira
(Usuária)

Maria Félix Sousa Lima
(Usuária)

Vitor Carlos Pereira de Macêdo
(Gestor)

Divany Fonseca dos Santos
(Gestor)

Fabiana Gimenes Ferreira
(Gestor)

Agnaldo da Silva Teixeira
(Trabalhador em Saúde)

Paulo Maria Batista
(Trabalhador em Saúde)

Aguimon Junior da Silva Santana Idioraru Karajá
(Trabalhador em Saúde)

ITEM	PROCESSO	DATAS DE PAGTO	OBJETO
1.	2017084934	12/03/2025	Locação de imóvel
1.	2017084934	03/04/2025	Locação de imóvel
1.	2019003788	14/08/2024	Locação de imóvel
1.	2019003788	17/09/2024	Locação de imóvel
1.	2019003788	07/10/2024	Locação de imóvel
1.	2024004439	19/12/2024	Aquisição de material permanente
1.	2020010257	20/02/2024	Locação de imóvel
1.	2020010257	08/03/2024	Locação de imóvel
1.	2020010257	09/12/2024	Locação de imóvel
1.	2020010257	26/12/2024	Locação de imóvel
1.	2023006269	20/12/2004	Aquisição de combustível
1.	2023006269	20/12/2024	Aquisição de combustível
1.	2023006269	20/12/2024	Aquisição de combustível
1.	2023006269	20/12/2004	Aquisição de combustível
1.	2023006269	04/02/2025	Aquisição de combustível
1.	2023006269	04/02/2025	Aquisição de combustível
1.	2023006269	04/02/2025	Aquisição de combustível
1.	2023006269	04/02/2025	Aquisição de combustível
1.	2022016932	11/02/2025	Credenciamento
1.	2022016932	14/04/2025	Credenciamento
1.	2022016932	15/05/2025	Credenciamento
1.	2024019453	10/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	10/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	10/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	10/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	10/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	20/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	20/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	20/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	20/12/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2024	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA
1.	2024019453	27/03/2025	Insumos médicos - APROMEDICA

1.	2024019455	11.11.2024	Insumos médicos hospitalares
1.	2024019455	09.05.2025	Insumos médicos hospitalares
1.	2024019455	09.05.2025	Insumos médicos hospitalares
1.	2024019455	09.05.2025	Insumos médicos hospitalares
1.	2024013236	09.07.2024	Baixa de ata
1.	2024001625	10.12.2024	Passagens terrestres
1.	2024008844	24.02.2024	Passagens terrestres
1.	2024008844	12.03.2025	Passagens terrestres
1.	2024008844	14.03.2025	Passagens terrestres
1.	2024008844	08.05.2023	Passagens terrestres
1.	2025000462	24.03.2025	Fornecimento de lanches
1.	2025000462	24.03.2025	Fornecimento de lanches
1.	2025000462	24.03.2025	Fornecimento de lanches
1.	2025000462	24.03.2025	Fornecimento de lanches
1.	2025000462	24.03.2025	Fornecimento de lanches
1.	2021021977	17.06.2024	Locação de máquinas copiadoras
1.	2024017338	27.12.2024	Medicamentos
1.	2024017338	27.12.2024	Medicamentos
1.	2024017338	27.12.2024	Medicamentos
1.	2024017338	27.08.204	Medicamentos
1.	2024017338	27.08.2024	Medicamentos
1.	2024017338	04.11.2024	Medicamentos
1.	2024017338	04.11.2024	Medicamentos
1.	2024017338	04.11.2024	Medicamentos
1.	2024017338	06.11.2024	Medicamentos
1.	2024017305	21.03.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20240147338	19.02.2025	Medicamentos
1.	20220019828	18.02.2025	Reforma da UBS José Rezende
1.	20220019828	07.04.2025	Reforma da UBS José Rezende
1.	20250026000	22.05.2025	Reforma CAPS AD III
1.	2024019491	26.12.2024	Insumos médicos hospitalares
1.	2024019491	26.12.2024	Insumos médicos hospitalares
1.	2024019491	26.12.2024	Insumos médicos hospitalares
1.	2022013211	03.12.2024	Reforma CCZ
1.	2022013211	03.12.2024	Reforma CCZ
1.	2022013211	14.03.2025	Reforma CCZ
1.	2022013211	27.03.2025	Reforma CCZ
1.	2022013211	08.02.2025	Reforma CCZ
1.	2022013211	11.04.2025	Reforma CCZ
1.	2022013211	22.04.2025	Reforma CCZ
1.	2024004886	25.05.2025	Reforma UBS
1.	2024011947	12.05.2025	Reforma UBS
1.	2023020415	12.02.2025	Locação de imóvel 148
1.	2023020415	09.04.2025	Locação de imóvel 148
1.	2022016883	25.10.2025	Reforma UBS
1.	2022016883	25.10.2025	Reforma UBS
1.	2022016883	28.03.2025	Reforma UBS
1.	2022016883	28.03.2025	Reforma UBS
1.	2023023784	19.12.2024	Locação de imóvel 148
1.	2025000080	18.03.2025	Locação de imóvel
1.	2020009167	17.09.2025	Locação de imóvel
1.	2020009167	09.10.2025	Locação de imóvel
1.	2020009167	26.11.2024	Locação de imóvel
1.	2020009167	12.12.2024	Locação de imóvel
1.	2020009167	12.12.2025	Locação de imóvel
1.	2023006274	28.0.2024	Combustível CAPS AD III
1.	2023006274	23.07.2024	Combustível CAPS AD III
1.	2023006274	23.10.2024	Combustível CAPS AD III
1.	2023006274	19.12.2024	Combustível CAPS AD III
1.	2023006282	03.10.2024	Aquisição de combustível SAD
1.	2023006282	03.10.2024	Aquisição de combustível SAD
1.	2023006282	18.10.2024	Aquisição de combustível SAD
1.	2023006282	17.10.2024	Aquisição de combustível SAD
1.	2023006264	17.10.2024	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	03.10.2024	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	03.10.2024	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	21.10.2024	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	21.10.2024	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	29.01.2025	Aquisição de combustível CEREST
1.	2023006264	29.01.2025	Aquisição de combustível CEREST
1.	2022013858	10.11.2023	Seguros em geral

RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2025
Araguaína, 04 de setembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína
APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 04/09/2025. Seção Nº 323/25
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei Municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO que o os instrumentos de gestão supracitados devem ser analisados pela Comissão de avaliação e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína;

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Conselho de Saúde o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2024 e que a Comissão de Avaliação e Planejamento – CAP, se reuniu para avaliação do instrumento;

CONSIDERANDO que após análise da comissão responsável, a mesma emitiu parecer técnico de teor favorável pela aprovação do RAG 2024;

CONSIDERANDO que o pleno, após debater a matéria em plenária, decidiu por sua aprovação por unanimidade, na 323ª sessão plenária, que aconteceu no dia 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2024, deliberado e aprovado pelo Pleno na sessão ordinaria 323ª, realizada em 04 de setembro de 2025, no Conselho Municipal de Saúde(CMS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 016/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues Barros
Prefeito Municipal de Araguaína

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 258/2024 e no Decreto Municipal nº 138/2022, torna pública a abertura de procedimento de **dispensa de licitação presencial**, para contratação emergencial de empresa especializada para implantação e operação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo – SESCINC, categoria 5, no Aeroporto de Araguaína/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 2025013740.
1. Das Propostas e Documentos de Habilitação: As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, por e-mail institucional ou entregue pessoalmente na sede da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.
Endereço eletrônico para contato e envio de propostas e documentos de habilitação: supaf.astt@araguaina.to.gov.br.
Endereço físico para contato e envio de propostas e documentos de habilitação: supaf.astt@araguaina.to.gov.br.
Período de recebimento de propostas: no período de 29/09/2025 até 01/10/2025, das 08:00 às 18:00 horário de Brasília.
Telefone para informações: (63) 3412-7535.
Os interessados somente poderão enviar suas propostas e documentos de habilitação após a leitura e plena ciência do Termo de Referência, que deverá ser solicitado previamente pelo endereço eletrônico indicado, garantindo que estejam cientes de todas as condições, especificações e exigências do objeto da dispensa.
Valor total estimado da contratação: 1.812.396,37 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).
2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor valor global.
3. Documentação de Habilitação: Deverá ser apresentada conforme exigências previstas no Termo de Referência nº 10/2025, incluindo comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira.

Araguaína/TO, 26 de setembro de 2025

Bruno Henrique Lima Rocha
Agente da Contratação
Portaria 119/2025

Terciliano Gomes Araújo
Presidente da ASTT
Portaria 038/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

O PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal N.º 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína, Tocantins;

CONSIDERANDO a indicação da Equipe de Planejamento da Contratação, externando a possibilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas digitalizadoras do tipo scanner de mesa**, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários a manutenção, em atendimento a Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ n.º **09.565.049/0001-66**, foi a vencedora no processo de dispensa eletrônica n.º 002/2025, por ter apresentado o menor lance e estar habilitada para prestação de serviços, objeto da contratação;

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com os preços de mercado conforme pesquisa de preço anexada ao processo;

CONSIDERANDO ainda a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**, com fundamento no art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em favor da **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ n.º **09.565.049/0001-66**, para prestação de serviços de **locação de máquinas digitalizadoras do tipo scanner de mesa**, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários a manutenção, no valor total anual de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), para atender as demandas da Procuradoria – Geral do Município, cuja despesa correrá por conta da FP: 21.2110.04.062.2007.2314 E. D. 33.90.40 FICHA 20251729, FONTE 150000000010000 do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025013496

Torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, realizada pela PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO de Araguaína –TO, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 258/2024 e nas disposições do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas digitalizadoras do tipo scanner de mesa, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários a manutenção em atendimento a Procuradoria-Geral do Município, mediante Dispensa Eletrônica, nos Termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 258/2024.

EMPRESA VENCEDORA						
NOME: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DO TIPO SCANNER DE MESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO.						
ITEM	QTD	QTD. MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	06	12	LOCAÇÃO	R$ 345,00	R$ 2.070,00	R$ 24.840,00
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.840,00						

O fornecedor cuja proposta foi vencedora será contatado via e-mail para realização dos demais procedimentos da contratação.

Araguaína – TO, 23 de setembro 2025.

WEBERSON DA SILVA GOMES
MATRÍCULA N° 22702
CONDUTOR DE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA Nº 012/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **004/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa para fornecimento de material de consumo.

- GESTOR: **CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 61515;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **ANA PAULA ALVES SOUSA**, Matrícula nº 64525;
- SUPLENTE: **THIAGO ALVES CARDOSO SILVA**, Matrícula nº 64456;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material

de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

CLAUDIEL MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação
Portaria N.º 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

PROCESSO N.º 2025014439
CONTRATO N.º 008/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação
CONTRATADA: RS Produtos e Serviços LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo, de acordo com a ATA de Registro de Preço N° 1.317/2024 e Pregão Eletrônico N°075/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo/GO para atender demanda da Secretaria Municipal de Habitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços, com fulcro no inciso IV do art. 138 do decreto municipal 258 de 27 de março de 2024 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com sua validade vinculada à sua publicidade no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 29.29.2901.16.122.2660 – E.D: 33.90.39 – FICHA: 20252051– FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Habitação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2025.

Publique-se

Claudiel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Habitação
Portaria n.º 035/2025
